



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Exatas
Diretoria da FACET

OFÍCIO Nº 26/2022/DIRFACET/FACET

Diamantina, 10 de março de 2022.

Ao Senhor
Janir Alves Soares
Reitoria / UFVJM
UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Campus JK - Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina
- MG
CEP 39100-000

Assunto: questionamento sobre processo eleitoral.

Prezado Senhor,

Aproveitando o ensejo para cumprimentá-lo, solicitamos esclarecimentos acerca do processo eleitoral para a diretoria da Faculdade de Ciências Exatas - FACET. Como o processo será realizado em maio, após o prazo previsto para o retorno seguro das atividades presenciais na UFVJM, gostaríamos de saber se, para fins de eficácia e eficiência, poderemos continuar a usar o sistema de votação e-voto (amplamente utilizado durante a pandemia) ou se devemos, obrigatoriamente, proceder às eleições em meio físico e impresso.

Ficamos no aguardo de um retorno e agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

ROQUELINE RODRIGUES SILVA
Diretora da Faculdade de Ciências Exatas - FACET / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Roqueline Rodrigues Silva, Diretor(a)**, em 10/03/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0637291** e o código CRC **94A9FFCA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 0637291

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



STATUS DA SOLICITAÇÃO: EM ACOMPANHAMENTO ESPECIAL

Informamos que a solicitação foi recebida e incluída na lista de controle interno de processos do gabinete para manifestação do reitor. Chefia de Gabinete/Reitoria/UFVJM.

MAIORES INFORMAÇÕES:





Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Secretaria da Reitoria

OFÍCIO Nº 61/2022/SECRETARIA/REITORIA

Diamantina, 14 de março de 2021.

À

SECRETARIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5.000

Alto da Jacuba CEP 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: OFÍCIO Nº 26/2022/DIRFACET/FACET.

Prezados Senhores, meus cordiais cumprimentos.

Pelo presente, encaminhamos o processo em epígrafe para ciência e deliberação, considerando o OFÍCIO Nº 26/2022/DIRFACET/FACET, cujo assunto é "questionamento sobre processo eleitoral".

Respeitosamente.

MARCUS HENRIQUE CANUTO

VICE-REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 14/03/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0640939** e o código CRC **ACF6BF0D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 0640939

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP

39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 42/2022

Processo nº 23086.003550/2022-05

Interessado: Gabinete da Reitoria, Reitoria

O VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DESIGNA os servidores abaixo relacionados para comporem comissão para elaboração de minuta de resolução com a finalidade de regulamentar o uso do Sistema de votação E-voto como sistema oficial para a realização de eleições no âmbito da UFVJM.

Membros:

Titular : Roqueline Rodrigues Silva - Presidente

Suplente: Áthila Rocha Trindade

Titular: Monalisa Pereira Dutra Andrade

Suplente: Marcelino Serreti Leonel

Titular: Kellen dos Santos Evangelista

Suplente: Luís Ricardo de Souza Correa

Titular: Paulo Henrique de Lacerda Cardoso

Suplente: Henrique César Lopes Neves

O prazo para a elaboração do documento é de 30 dias.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Membro de Conselho**, em 23/03/2022, às 15:07, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0651432** e o código CRC **EBE0ADA0**.

Referência: Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 0651432

Data de Envio:

23/03/2022 15:27:32

De:

UFVJM/E-mail <consu@ufvjm.edu.br>

Para:

roqueline.rodrigues@ufvjm.edu.br
athila.trindade@ufvjm.edu.br
monalisadutra@ict.ufvjm.edu.br
mserretti@ufvjm.edu.br
kellen.evangelista@ufvjm.edu.br
ricardo.correa@ufvjm.edu.br
paulohlc95@hotmail.com
henriquecesar29@gmail.com

Assunto:

Informa designação para comissão e solicita providências

Mensagem:

Prezados, boa tarde!

De ordem da Vice-presidência do Conselho Universitário, encaminhamos Despacho consu 42/2022 (0651432) para conhecimento e providências. Informamos ainda que o processo será encaminhado à unidade ConselheirosConsu a qual os senhores estão vinculados a fim de viabilizar os trabalhos da comissão.

Gentileza acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente;

Elisabeth da Anunciação Amorim

Secretaria dos Conselhos Superiores da Ufvjm

Anexos:

Despacho_0651432.html

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 49/2022

Processo nº 23086.003550/2022-05

Interessado: Gabinete da Reitoria, Reitoria

O VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. Designa o servidor George Sobrinho Silva para compor comissão para elaboração de minuta de resolução com a finalidade de regulamentar o uso do Sistema de votação E-voto como sistema oficial para a realização de eleições no âmbito da UFVJM na condição de suplente da servidora Monalisa Pereira Dutra Andrade;

2. Torna sem efeito a designação do servidor Marcelino Serreti Leonel para a referida comissão.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Membro de Conselho**, em 08/04/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0677348** e o código CRC **F3EF43D4**.

Referência: Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 0677348

Data de Envio:

08/04/2022 11:06:31

De:

UFVJM/E-mail <consu@ufvjm.edu.br>

Para:

georgesobrinho@ufvjm.edu.br

Assunto:

Informa designação para comissão

Mensagem:

Prezado, bom dia!

De ordem da Vice -presidência do CONSU encaminho Despacho consu 49/2022 (0677348) para ciência e providências.

Processo de referência: 23086.003550/2022-05

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente;

Elisabeth da Anunciação Amorim

Secretaria dos conselhos superiores da Ufvjm

Anexos:

Despacho_0677348.html



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Ciências Exatas

Diretoria da FACET

OFÍCIO Nº 39/2022/DIRFACET/FACET

Diamantina, 11 de abril de 2022.

Ao senhor

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Vice-reitor da UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita providências sobre responsabilidade de ferramenta de votação eletrônica

Prezado senhor,

Após reuniões entre membros da comissão para elaboração de minuta de resolução com a finalidade de regulamentar o uso do Sistema de votação E-voto como sistema oficial para a realização de eleições no âmbito da UFVJM, após reunião com o prof. Arlindo Follador Neto, atual responsável pelo eVoto, e após conversa com o servidor Thiago Mendes Borges, diretor da DTI, concluímos que há um impasse no que tange da responsabilidade do sistema eletrônico de votação. Entendemos que a função da comissão é elaborar uma minuta que versa de ações já acertadas entre a gestão superior da UFVJM e a equipe responsável pela ferramenta.

Solicitamos a esta vice-reitoria que nos indique a equipe que será responsável pelo eVoto para que possamos dar continuidade aos trabalhos, nos reunindo com esta equipe para tratar de detalhes técnicos e de execução, e desta maneira, apresentarmos uma minuta coerente e bom um trabalho para apreciação do CONSU.

Atenciosamente,

Roqueline Rodrigues Silva
Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Roqueline Rodrigues Silva, Diretor(a)**, em 11/04/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0680791** e o código CRC **370D8A43**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 0680791

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Secretaria Reitoria <secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br>

Aceito: [CONVOCAÇÃO] Reunião Vice-Reitor - Pauta: OFÍCIO Nº 39/20... - qua. 13 abr. 2022 08:30 - 09:30 (BRT) (secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br)

1 mensagem

Diretoria de Tecnologia da Informação - UFVJM <dti@ufvjm.edu.br>

12 de abril de 2022 12:15

Responder a: Diretoria de Tecnologia da Informação - UFVJM <dti@ufvjm.edu.br>

Para: secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br

Diretoria de Tecnologia da Informação - UFVJM aceitou este convite.**[CONVOCAÇÃO] Reunião Vice-Reitor - Pauta: OFÍCIO Nº 39/2022/DIRFACET/FACET - Solicita providências sobre responsabilidade de ferramenta de votação eletrônica.**

Quando qua. 13 abr. 2022 08:30 – 09:30 Horário Padrão de Brasília - São Paulo

Onde Reitoria da UFVJM, Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Prédio da Reitoria, Campus JK Alto da Jacuba - Diamantina, MG, 39100-000, Brasil ([mapa](#))Agenda secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br

Quem

- secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br- organizador
- dti@ufvjm.edu.br
- reitoria@ufvjm.edu.br
- vicereitoria@ufvjm.edu.br
- Arlindo Follador Neto
- arlindo.neto@ufvjm.edu.br

Anexos [SEI_UFVJM - 0680791 - Ofício - Reunião.pdf](#)

Prezados Senhores, cordiais saudações!

De ordem do Vice-Reitor, convoco-lhes na data de hoje (12/04/2022), a seguinte reunião presencial:

Pauta: OFÍCIO Nº 39/2022/DIRFACET/FACET - Solicita providências sobre responsabilidade de ferramenta de votação eletrônica.

Local: Gabinete da Reitoria

Horário: 08:30

Atenciosamente,

Otávio Gabriel Silva Santos
Secretário Geral da Reitoria/UFVJMConvite do [Google Agenda](#)Você está recebendo este e-mail na conta secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br porque está inscrito no respostas de convites da agenda secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br.Para parar de receber estes e-mails, faça o login em <https://calendar.google.com/calendar/> e altere as configurações de notificação desta agenda.Encaminhar este convite talvez permita que qualquer destinatário modifique sua resposta de RSVP, envie uma resposta ao organizador e seja adicionado à lista de convidados ou convide outras pessoas, independentemente do status de convite delas. [Saiba mais](#). **invite.ics**
2K



Secretaria Reitoria <secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br>

Estou de férias! Re: Convite: [CONVOCAÇÃO] Reunião Vice-Reitor - Pauta: OFÍCIO Nº 39/20... - qua. 13 abr. 2022 8:30am - 9:30am (BRT)
(arlindo.neto@ufvjm.edu.br)

1 mensagem

Arlindo Follador Neto <arlindo.neto@ict.ufvjm.edu.br>

12 de abril de 2022 10:37

Para: Secretaria Reitoria <secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br>

Cc: Arlindo Follador Neto <arlindo.neto@ufvjm.edu.br>, dti@ufvjm.edu.br, reitoria <reitoria@ufvjm.edu.br>, vicereitoria@ufvjm.edu.br

Olá,

Estou em período de férias, retornarei em 25 de abril de 2022 e a partir dessa data responderei ao seu e-mail (caso seja necessário).

Att.,

Em ter., 12 de abr. de 2022 10:29, Secretaria Reitoria <secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br> escreveu:

Você foi convidado para o seguinte evento.

[CONVOCAÇÃO] Reunião Vice-Reitor - Pauta: OFÍCIO Nº 39/2022/DIRFACET/FACET - Solicita providências sobre responsabilidade de ferramenta de votação eletrônica.

Quando qua. 13 abr. 2022 8:30am – 9:30am Horário Padrão de Brasília - São Paulo

Onde Reitoria da UFVJM, Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Prédio da Reitoria, Campus JK Alto da Jacuba - Diamantina, MG, 39100-000, Brasil ([mapa](#))Agenda arlindo.neto@ufvjm.edu.brQuem

- secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br - organizador
- dti@ufvjm.edu.br
- reitoria@ufvjm.edu.br
- vicereitoria@ufvjm.edu.br
- Arlindo Follador Neto
- arlindo.neto@ufvjm.edu.br

Anexos [SEI_UFVJM - 0680791 - Ofício - Reunião.pdf](#)

Prezados Senhores, cordiais saudações!

[mais detalhes »](#)

De ordem do Vice-Reitor, convoco-lhes na data de hoje (12/04/2022), a seguinte reunião presencial:

Pauta: OFÍCIO Nº 39/2022/DIRFACET/FACET - Solicita providências sobre responsabilidade de ferramenta de votação eletrônica.

Local: Gabinete da Reitoria

Horário: 08:30

Atenciosamente,

Otávio Gabriel Silva Santos
Secretário Geral da Reitoria/UFVJMVocê vai(arlindo.neto@ufvjm.edu.br)? **Sim** - **Talvez** - **Não** [mais opções »](#)Convite do [Google Agenda](#)Você está recebendo este e-mail na conta arlindo.neto@ufvjm.edu.br porque está inscrito no convites da agenda arlindo.neto@ufvjm.edu.br.Para parar de receber estes e-mails, faça o login em <https://calendar.google.com/calendar/> e altere as configurações de notificação desta agenda.

Encaminhar este convite talvez permita que qualquer destinatário modifique sua resposta de RSVP, envie uma resposta ao organizador e seja adicionado à lista de convidados ou convide outras pessoas, independentemente do status de convite delas.
[Saiba mais.](#)



Secretaria Reitoria <secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br>

Convite: [CONVOCAÇÃO] Reunião Vice-Reitor - Pauta: OFÍCIO Nº 39/20... - seg. 23 mai. 2022 8:30am - 9:30am (BRT) (arlindo.neto@ufvjm.edu.br)

2 mensagens

Secretaria Reitoria <secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br>

19 de maio de 2022 16:12

Responder a: Secretaria Reitoria <secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br>

Para: arlindo.neto@ufvjm.edu.br, reitoria@ufvjm.edu.br, vicereitoria@ufvjm.edu.br, Arlindo Follador Neto <arlindo.neto@ict.ufvjm.edu.br>, dti@ufvjm.edu.br

Você foi convidado para o seguinte evento.**[CONVOCAÇÃO] Reunião Vice-Reitor - Pauta: OFÍCIO Nº 39/2022/DIRFACET/FACET - Solicita providências sobre responsabilidade de ferramenta de votação eletrônica.**

Quando seg. 23 mai. 2022 8:30am – 9:30am Horário Padrão de Brasília - São Paulo

Onde Reitoria da UFVJM, Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Prédio da Reitoria, Campus JK Alto da Jacuba - Diamantina, MG, 39100-000, Brasil ([mapa](#))Agenda arlindo.neto@ufvjm.edu.brQuem

- secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br- organizador
- reitoria@ufvjm.edu.br
- vicereitoria@ufvjm.edu.br
- Arlindo Follador Neto
- arlindo.neto@ufvjm.edu.br
- dti@ufvjm.edu.br

Prezados Senhores, cordiais saudações!

[mais detalhes »](#)

De ordem do Vice-Reitor, convoco-lhes na data de hoje (19/05/2022), a seguinte reunião presencial:

Pauta: OFÍCIO Nº 39/2022/DIRFACET/FACET - Solicita providências sobre responsabilidade de ferramenta de votação eletrônica. Processo SEI! 23086.003550/2022-05.

Data: 23/05/2022

Local: Gabinete da Reitoria

Horário: 08:30

Atenciosamente,

Otávio Gabriel Silva Santos
Secretário Geral da Reitoria/UFVJMVocê vai(arlindo.neto@ufvjm.edu.br)? **Sim** - Talvez - Não [mais opções »](#)Convite do [Google Agenda](#)Você está recebendo este e-mail na conta arlindo.neto@ufvjm.edu.br porque está inscrito no convites da agenda arlindo.neto@ufvjm.edu.br.Para parar de receber estes e-mails, faça o login em <https://calendar.google.com/calendar/> e altere as configurações de notificação desta agenda.Encaminhar este convite talvez permita que qualquer destinatário modifique sua resposta de RSVP, envie uma resposta ao organizador e seja adicionado à lista de convidados ou convide outras pessoas, independentemente do status de convite delas. [Saiba mais](#).



Arlindo Follador Neto <arlindo.neto@ict.ufvjm.edu.br>

23 de maio de 2022 10:23

Para: Secretaria Reitoria <secretaria.reitoria@ufvjm.edu.br>, reitoria@ufvjm.edu.br, vicereitoria@ufvjm.edu.br

Senhores(as), bom dia!

Como solicitado em reunião ocorrida hoje, seguem os integrantes do eVoto ICT conforme registro de Projeto na PRPPG.

Código do Projeto - 3762021

Título: eVoto/ICT: desenvolvimento e aplicação de uma ferramenta online para realização de eleições com confidencialidade, confiabilidade e rastreabilidade dos votos.

ARLINDO FOLLADOR NETO (Docente - Coordenador)
LUCAS FRANCO FERREIRA (Docente - Vice-coordenador)
REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE (TA - Colaborador)
MARCELO BRÁULIO PEDRAS (TA - Colaborador)
ANDERSON MATOS FERNANDES (TA - Colaborador)
JOÃO VICTOR DA SILVA BRAGA (IC - Discente)
GIOVANI PENA CARVALHO (IC - Discente)

Abraços,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.003550/2022-05

Interessado: Gabinete da Reitoria, Reitoria

A Senhora Roqueline Rodrigues Silva - Presidente da Comissão

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

COMUNICAR à presidência da Comissão de elaboração de minuta de resolução com a finalidade de regulamentar o uso do Sistema de votação E-voto como sistema oficial para a realização de eleições no âmbito da UFVJM, que em resposta ao Ofício 39 (0680791), que a equipe que será responsável pelo eVoto para tratar de detalhes técnicos, de execução e certificação do sistema será designada por portaria com a seguinte composição:

Presidência DIRETOR DO DTI e Arlindo Follador Neto (Docente)

LUCAS FRANCO FERREIRA (Docente)

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE (TAE)

MARCELO BRÁULIO PEDRAS (TAE)

ANDERSON MATOS FERNANDES (TAE)

JOÃO VICTOR DA SILVA BRAGA (Discente)

GIOVANI PENA CARVALHO (Discente)

Diamantina, 7 de junho de 2022

MARCUS HENRIQUE CANUTO

VICE-REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 08/06/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0752863** e o código CRC **138A3853**.

Referência: Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 0752863

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.003550/2022-05

Interessado: Gabinete da Reitoria, Reitoria, Divisão de Legislação e Normas

À Divisão de Legislação e Normas - Responsável: Jairo Farley Almeida Magalhães

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

AUTORIZAR a lavratura de portaria para composição da Equipe responsável pelos detalhes técnicos, de execução e certificação do Sistema E-Voto:

Presidência: THIAGO MENDES BORGES - Diretor do DTI e ARLINDO FOLLADOR NETO (Docente) - Titular

LUCAS FRANCO FERREIRA (Docente) - Suplente

MARCELO BRÁULIO PEDRAS (TAE) - Titular

ANDERSON MATOS FERNANDES (TAE) - Titular

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE (TAE) - Suplente

JOÃO VICTOR DA SILVA BRAGA (Discente) - Titular

GIOVANI PENA CARVALHO (Discente) - Suplente

Diamantina, 15 de junho de 2022

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Vice- Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 15/06/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760204** e o código CRC **6B1E6D8B**.

Referência: Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 0760204



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 1582, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.003550/2022-05, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelos detalhes técnicos, de execução e certificação do Sistema E-Voto:

Presidência: Thiago Mendes Borges - Diretor do DTI e Arlindo Follador Neto (Docente) - Titular

Lucas Franco Ferreira (Docente) - Suplente

Marcelo Bráulio Pedras (TAE) - Titular

Anderson Matos Fernandes (TAE) - Titular

Reinaldo Lívio Tameirão Duarte (TAE) - Suplente

João Victor Da Silva Braga (Discente) - Titular

Giovani Pena Carvalho (Discente) - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 15/06/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760967** e o código CRC **3C3CFA3E**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.003550/2022-05

Interessado: Gabinete da Reitoria, Diretoria da FACET

Prezados,

A Divisão de Legislação e Normas encaminha os presentes autos eletrônicos, com a(s) portaria(s) assinada(a) e publicada(s) da forma determinada, para providências. Informamos ainda que a(s) portaria(s) será(ão) juntadas ao AFD dos servidores interessados, se for o caso.

Atenciosamente,

KENNIA CHRISTINA PORTO BARBOSA ANDRADE
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Kênnia Christina Porto Barbosa, Servidor (a)**, em 20/06/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0761653** e o código CRC **35801009**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Ciências Exatas

Diretoria da FACET

OFÍCIO Nº 94/2022/DIRFACET/FACET

Diamantina, 05 de agosto de 2022.

Ao senhor

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Vice-reitor da UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita atualização de comissão responsável por elaborar minuta que regulariza o eVoto.

Prezado senhor vice-reitor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho solicitar a atualização da comissão que irá elaborar a minuta de resolução que regulariza o eVoto na UFVJM, uma vez que alguns servidores que antes constituíam a comissão (0651432), dentre eles docentes e técnicos, já não compõem mais o CONSU.

Aguardo nova designação para dar andamento aos trabalhos da referida comissão.

Atenciosamente,

Roqueline Rodrigues Silva

Diretora da FACET



Documento assinado eletronicamente por **Roqueline Rodrigues Silva, Diretor (a)**, em 05/08/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806107** e o código CRC **1E756AEF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 0806107

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 144/2022

Processo nº 23086.003550/2022-05

Interessado: Gabinete da Reitoria, Reitoria

O VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. Designa os servidores Alex Sander Dias Machado e Priscila Barbosa dos Santos para comporem a comissão para elaboração de minuta de resolução com a finalidade de regulamentar o uso do Sistema de votação E-voto como sistema oficial para a realização de eleições no âmbito da UFVJM - Despacho Consu 42/2022 (0651432), conforme descrito a seguir:

Alex Sander Dias Machado na condição de suplente da servidora Monalisa Pereira Dutra Andrade;

Priscila Barbosa dos Santos na condição de membro titular na comissão ;

2. Torna sem efeito a designação dos servidores George Sobrinho Silva e Kellen dos Santos Evangelista para a referida comissão.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto**, **Membro de Conselho**, em 08/08/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0807259** e o código CRC **1820CB5A**.

Data de Envio:

09/08/2022 07:55:17

De:

UFVJM/E-mail <consu@ufvjm.edu.br>

Para:

alex.machado@ufvjm.edu.br
priscila.barbosa@ufvjm.edu.br

Assunto:

Encaminha documento para ciência e providências

Mensagem:

Prezados, bom dia!

De ordem da Vice -presidência do CONSU encaminho Despacho Consu 144/2022 (0807259) para ciência e providências.

Processo de referência: 23086.003550/2022-05
Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente;
Elisabeth da Anunciação Amorim
Secretaria dos conselhos superiores da UFMG

Anexos:

Despacho_0807259.html

Data de Envio:

17/10/2022 11:33:36

De:

UFVJM/E-mail <consu@ufvjm.edu.br>

Para:

alex.machado@ufvjm.edu.br
priscila.barbosa@ufvjm.edu.br
roqueline.rodrigues@ufvjm.edu.br
athila.trindade@ufvjm.edu.br
monalisadutra@ict.ufvjm.edu.br
ricardo.correa@ufvjm.edu.br
paulohlc95@hotmail.com
henriquecesar29@gmail.com

Assunto:

Encaminha documento para ciência.

Mensagem:

Prezados, bom dia!

De ordem, encaminho Despacho Consu 201/2022 (0875532) para ciência e providências.

Atenciosamente;

Elisabeth da Anunciação Amorim

Secretaria dos conselhos superiores da UFMG

Anexos:

Despacho_0875532.html

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 232/2022

Processo nº 23086.003550/2022-05

Interessado: Gabinete da Reitoria, Reitoria

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a previsão de eleição institucional para reitorado da UFVJM, solicita à comissão responsável por regulamentar o uso do Sistema de votação E-voto como sistema oficial para a realização de eleições no âmbito da UFVJM informações sobre a previsão de término dos trabalhos.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Membro de Conselho**, em 10/11/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0901355** e o código CRC **3F745A06**.

Data de Envio:

10/11/2022 11:07:26

De:

UFVJM/E-mail <consu@ufvjm.edu.br>

Para:

alex.machado@ufvjm.edu.br
priscila.barbosa@ufvjm.edu.br
roqueline.rodrigues@ufvjm.edu.br
athila.trindade@ufvjm.edu.br
monalisadutra@ict.ufvjm.edu.br
ricardo.correa@ufvjm.edu.br
paulohlc95@hotmail.com
henriquecesar29@gmail.com

Assunto:

Encaminha documento para ciência.

Mensagem:

Prezados, bom dia!

De ordem da Presidência em exercício do Conselho Universitário, encaminhamos Despacho Consu 232/2022 (0901355) para ciência e manifestação.

Atenciosamente;
Elisabeth da Anunciação Amorim
Secretaria dos conselhos superiores da Ufvjm

Anexos:

Despacho_0901355.html



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Exatas
Diretoria da FACET

OFÍCIO Nº 142/2022/DIRFACET/FACET

Diamantina, 10 de novembro de 2022.

Ao senhor
MARCUS HENRIQUE CANUTO
Vice Reitor da UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Resposta ao despacho CONSU 232/2022 .

Prezado senhor vice reitor,

Em resposta ao despacho CONSU 232/2022, informo que a comissão está trabalhando no assunto e que o trabalho será entregue até o dia 01/12/2022.

Atenciosamente,

Roqueline Rodrigues Silva
Diretora da FACET



Documento assinado eletronicamente por **Roqueline Rodrigues Silva, Diretor (a)**, em 10/11/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903221** e o código CRC **CF1AE9B8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 0903221

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP

39100-000



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

Ao nono dia de novembro de 2022, às 14h30, via Google Meet (<https://meet.google.com/ogp-zamnr-tax>), foi realizada a primeira reunião da Comissão para elaboração de minuta que regulariza a ferramenta de votação eletrônica, o eVoto. Entre os docentes, estiveram logados Roqueline Rodrigues Silva, Monalisa Pereira Dutra Andrade (membros da comissão), Arlindo Follador Neto (convidado); a representante técnica-administrativa Priscila Barbosa dos Santos (membro da comissão), seu suplente Luís Ricardo de Souza Corrêa e Thiago Mendes Borges (DTI - convidado); o representante discente não justificou a ausência. A presidente da comissão, Roqueline Rodrigues Silva, presidiu a reunião. A prof^a Roqueline cumprimentou os presentes e iniciou os trabalhos. Foi apresentada a resolução que regulariza a ferramenta de votação eletrônica da UNIFESP. A presidente consultou os membros da comissão se todos estavam de acordo em utilizar a referida resolução como referência para trabalhar no texto da minuta da UFVJM e todos concordaram. Foi iniciada a leitura integral da minuta, fazendo a correção do texto para nossa realidade. Os convidados prof. Arlindo e Thiago (DTI) contribuíram muito com as dúvidas técnicas da comissão. A discussão e correção do texto foi feita até o artigo nono, totalizando quase três horas de reunião. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. A ata foi transcrita do meio digital (gravação em vídeo) e vai devidamente assinada pelos membros presentes da comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Roqueline Rodrigues Silva, Diretor (a)**, em 30/11/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monalisa Pereira Dutra Andrade, Servidor (a)**, em 30/11/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0921438** e o código CRC **E05A8D2A**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

Ao décimo sexto dia de novembro de 2022, às 14h30, via Google Meet (<https://meet.google.com/rzd-sojh-cfi>), foi realizada a segunda reunião da Comissão para elaboração de minuta que regulariza o eVoto. Entre os docentes, estiveram logados Roqueline Rodrigues Silva, Monalisa Pereira Dutra Andrade (membros da comissão), Arlindo Follador Neto (convidado); a representante técnica-administrativa Priscila Barbosa dos Santos (membro da comissão) e Thiago Mendes Borges (DTI - convidado); o representante discente não justificou a ausência. A presidente da comissão, Roqueline Rodrigues Silva, presidiu a reunião. A prof^a Roqueline cumprimentou os presentes e iniciou os trabalhos. Foi iniciada a leitura integral da minuta, fazendo a correção do texto a partir do artigo nono, ponto de onde terminamos na reunião anterior. Os convidados prof. Arlindo e Thiago (DTI) contribuíram muito com as dúvidas técnicas da comissão. Houve a preocupação, por parte do diretor da DTI, em relação ao tempo de atendimento de demandas da comunidade. O prof. Arlindo descreveu como tem sido feito o atendimento nos últimos anos e informou que não tem havido problemas em relação ao atendimento das demandas. A discussão e correção do texto foram feitas até o final do vigésimo artigo, finalizando o texto da minuta. Ficou agendada nova reunião para o dia dezoito de novembro para leitura final do texto por parte da comissão. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. A ata foi transcrita do meio digital (gravação em vídeo) e vai devidamente assinada pelos membros presentes da comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Roqueline Rodrigues Silva, Diretor (a)**, em 30/11/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monalisa Pereira Dutra Andrade, Servidor (a)**, em 30/11/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0921442** e o código CRC **5C83845E**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

Ao décimo oitavo dia de novembro de 2022, às 14h30, via Google Meet (<https://meet.google.com/xip-gupq-iqs>), foi realizada a terceira reunião da Comissão para elaboração de minuta que regulariza o eVoto. Entre os docentes, estiveram logadas Roqueline Rodrigues Silva e Monalisa Pereira Dutra Andrade, e a representante técnica-administrativa Priscila Barbosa dos Santos. A presidente da comissão, Roqueline Rodrigues Silva, presidiu a reunião. A prof^a Roqueline cumprimentou os presentes e iniciou os trabalhos. Foram revisados artigos e parágrafos no que tange à escrita e ao melhor local de inserção no texto da minuta. Ao revisar o texto, surgiram ainda dúvidas, tais como: layout do anexo I, opções de canais para usuários tirarem dúvidas sobre o eVoto e retirar ou não o artigo décimo oitavo. As dúvidas foram enviadas por e-mail para o diretor da DTI. Ficou agendada nova reunião para o dia vinte e cinco de novembro para leitura final do texto por parte da comissão, na presença do prof. Arlindo e do diretor da DTI, Thiago. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. A ata foi transcrita do meio digital e vai devidamente assinada pelos membros presentes da comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Roqueline Rodrigues Silva, Diretor (a)**, em 30/11/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monalisa Pereira Dutra Andrade, Servidor (a)**, em 30/11/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0921445** e o código CRC **40828364**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

Ao vigésimo quinto dia de novembro de 2022, às 14h30, via Google Meet (<https://meet.google.com/tka-xhmz-ibt>), foi realizada a quarta reunião da Comissão para elaboração de minuta que regulariza o eVoto. Entre os docentes, estiveram logados Roqueline Rodrigues Silva, Monalisa Pereira Dutra Andrade (membros da comissão), Arlindo Follador Neto (convidado); o representante técnico-administrativo Luís Ricardo de Souza Corrêa (membro da comissão) e Thiago Mendes Borges (DTI - convidado); o representante discente não justificou a ausência. A presidente da comissão, Roqueline Rodrigues Silva, presidiu a reunião. A prof^a Roqueline cumprimentou os presentes e iniciou os trabalhos. Ao revisar o texto, o servidor Thiago Borges, diretor da DTI, levantou questões de cunho administrativo em relação à solicitação de uso do eVoto e após ampla discussão, a comissão optou por colocar estas questões para apreciação do CONSU. O prof. Arlindo solicitou que sua fala fosse registrada em ata: “...*que essa resolução, já que as disposições finais colocam que ela entrará em vigor na data da aprovação e publicação, que isso só seja feito quando a DTI de fato tiver a capacidade de absorver tudo isso porque no momento síncrono à aprovação dela, a gente vai cessar a ferramenta eVoto – ICT*”. Após o término da fala do prof. Arlindo, outros membros fizeram considerações finais. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. A ata foi transcrita do meio digital (gravação em vídeo) e vai devidamente assinada pelos membros presentes da comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Roqueline Rodrigues Silva, Diretor (a)**, em 30/11/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Ricardo de Souza Correa, Vice-Coordenador(a)**, em 30/11/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monalisa Pereira Dutra Andrade, Servidor (a)**, em 30/11/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0921448** e o código CRC **D68D4308**.

RESOLUÇÃO Nº XX/2022/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Estabelece as normas e procedimentos para o uso do Sistema Eletrônico de Votação Helios no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da UFVJM e considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia xx de xxxx de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para votação eletrônica na UFVJM, nos processos de eleição, votação ou consulta à comunidade universitária.

I - DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 2º O Sistema Eletrônico de Votação da UFVJM (eVoto) será realizado por meio do sistema Helios Voting, de código livre e aberto, para a realização de eleições uninominais ou plurinominais, com auditoria aberta ao público (*end-to-end voter verifiable* – E2E), permitindo que eleitores, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto de voto.

§ 1º São aptas a utilizar o eVoto todas as estruturas organizacionais oficiais da UFVJM em que haja prerrogativa de processo eleitoral, votação secreta ou de consulta.

§ 2º A utilização do eVoto ficará a critério de cada Comissão Eleitoral.

§ 3º Os candidatos participantes de processos eleitorais com o uso do eVoto, ao realizarem suas candidaturas, concordam

automaticamente com todos os procedimentos que envolvem a votação eletrônica.

§ 4º Entidades representativas da comunidade universitária, bem como das estruturas organizacionais oficiais de outras instituições, por meio de suas comissões eleitorais, poderão requerer o uso do eVoto.

Art. 3º O eVoto possui as seguintes características:

I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada, mesmo que este o queira revelar;

II - privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível identificação do voto posteriormente;

III - rastreabilidade: para cada eleitor, fornece um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele próprio, se o voto foi depositado corretamente;

IV - integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

V - apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática;

VI - comprovação: permite auditoria e é um *software* livre.

Art. 4º O eVoto permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários:

I - administrador: perfil exclusivo para servidor da área de TI, destinado para configurar o início e o encerramento da eleição, configurar as urnas, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

II – gestor: acompanhar o processo de criação do pleito, validar a eleição criada e receber a apuração do resultado da eleição;

III - eleitor: perfil destinado a todos os usuários habilitados a depositarem votos, os quais serão previamente cadastrados e validados pela Comissão Eleitoral;

II - DA SOLICITAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 5º A comissão eleitoral deverá solicitar, por formulário próprio (Anexo I), a configuração do pleito eleitoral no sistema, informando todos os dados necessários.

Parágrafo único. A solicitação descrita no *caput* deste artigo deverá ser realizada com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência, para os casos de apuração automática e dez dias úteis de antecedência para os casos de apuração assistida, contados da data de início da votação.

Art. 6º No prazo de até dois dias úteis após o recebimento da solicitação, o responsável pelo eVoto informará à Comissão Eleitoral a possibilidade de atendimento do pleito da Comissão, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - Verificação da capacidade operacional da DTI em atender a demanda, frente ao volume de votações previsto para o período indicado pela Comissão Eleitoral;

II - Aderência do edital às normas descritas neste normativo e ao funcionamento do sistema.

Parágrafo único. A DTI não realizará customizações no sistema para o atendimento a normas específicas de determinado processo eleitoral.

Art. 7º A DTI será responsável pelo processo de configuração do eVoto, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

§ 1º Além da lista de candidatos informados pela Comissão Eleitoral, em cada urna haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.

§ 2º Uma vez homologada e publicada a lista de votantes, não será admitida a inclusão de novos eleitores, mesmo que estejam comprovadamente aptos a votar.

§ 3º Nos casos onde o pleito eleitoral envolver eleitores de mais de uma categoria (Exemplo: técnico administrativo, discente e docente), haverá urnas distintas por categoria.

Art. 8º Caberá à Comissão Eleitoral acompanhar todo o processo de cadastro, homologação dos dados apresentados, votação e publicação do resultado da eleição.

§ 1º Durante o período de votação, a Comissão Eleitoral não terá acesso aos resultados parciais da votação, ficando à sua disposição apenas a relação dos eleitores que votaram.

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral disponibilizar o resultado em quaisquer outros meios de comunicação.

III - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 9º O processo eleitoral será realizado integralmente pelo eVoto. As informações de acesso à votação serão enviadas em até um dia antes da data de início da votação.

Art. 10º Compete à DTI prover auxílio para os membros da comunidade universitária que tenham quaisquer dificuldades de acesso ou dúvidas relacionadas ao eVoto, durante a votação.

Parágrafo único. No caso de dúvidas, o eleitor poderá abrir chamado por meio do sistema de atendimento (glpi.ufvjm.edu.br).

Art. 11º O eVoto poderá ser acessado de qualquer dispositivo conectado à internet por meio do *login* e senha, de acordo com a listagem de eleitores aprovada e fornecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º Durante a votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última votação contará para efeitos de apuração.

§ 1º A cada voto depositado, o eVoto enviará uma correspondência eletrônica (*e-mail*) contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço eletrônico institucional do eleitor, e no caso de eleitores externos, ao e-mail cadastrado na lista de votantes.

§ 2º O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no eVoto.

§ 3º Em caso de atividade suspeita, o eleitor deverá imediatamente abrir ocorrência via chamado pelo sistema de atendimento (glpi.ufvjm.edu.br).

§ 4º Durante o período de votação, a DTI não poderá efetuar a redefinição de senhas, em casos em que o eleitor não saiba sua senha ou que seja impossível sua recuperação.

Art. 13º A data e horário de término da votação eletrônica poderá sofrer alterações em função da interrupção de uso do eVoto, que afeta o acesso dos eleitores às urnas.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Eleitoral deliberar sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do calendário das etapas subsequentes, comunicando o administrador do eVoto via chamado pelo sistema de atendimento (glpi.ufvjm.edu.br).

IV - DA APURAÇÃO

Art. 14º A apuração do resultado do processo eleitoral poderá ser automática ou assistida.

Art. 15º A apuração automática será executada pelo administrador do eVoto, servidor da DTI, com envio das informações à Comissão Eleitoral.

Art. 16º A apuração assistida será executada pela Comissão Eleitoral, com o auxílio do administrador do eVoto, podendo ser acompanhada por fiscais, conforme definido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Caso a Comissão Eleitoral opte pelo processo de apuração assistida, compete aos membros por ela designados a guarda das chaves criptográficas informadas pelos apuradores.

§ 2º A perda de qualquer chave de apuração implicará na impossibilidade de abertura das urnas para apuração e consequente anulação do processo de votação.

§ 3º A Comissão Eleitoral, ao optar pelo modo de apuração assistida, declara estar ciente de que as chaves de apuração não podem

ser recuperadas em caso de perda, assumindo total responsabilidade pela sua guarda e sigilo durante o processo eleitoral.

Art. 17º Na apuração, deverão ser informados, para cada uma das urnas:

I - total de eleitores que votaram,

II - número de votos recebidos por cada candidato, chapa ou proposta; na ordem definida pela Comissão Eleitoral;

III - número de votos nulos,

IV - número de votos em branco.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, ouvida a DTI, no âmbito de sua competência.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da UFVJM.

Prof. Dr. Janir Alves Soares
Presidente do Conselho Universitário

Anexo I

Dados solicitados para o cadastro de uma eleição no sistema eVoto

Identificação do Responsável

- Nome do responsável pela eleição
- Endereço de email
- Vínculo com a instituição: discente, servidor, colaborador, externo
- Deve ser anexo documento que comprove o vínculo à comissão eleitoral do referido pleito

Dados da Eleição

- Objetivo da eleição
- Título da Eleição
- Descrição da Eleição
- Dia e Horário de Início da Eleição
- Dia e Horário de Término da Eleição
- As informações básicas da eleição podem ser exibidas publicamente?
- Eleição terá peso diferenciado para grupos de eleitores?

Eleitores da Eleição

- Relacione os nomes de identificação de cada grupo de eleitor (máximo)
- Eleitores serão usuários da instituição? (sim/não)

Para eleitores da instituição:

Especifique os critérios que deverão ser adotados para criar a lista de cada grupo de eleitores

Para eleitores externo à instituição

O arquivo deve ser em formato CSV (Comma-Separated Values - Valores Separados por Vírgula) que podem ser facilmente exportados a partir de planilhas. Os dados presentes neste arquivo devem ser, na ordem, Matrícula, E-mail e Nome Completo, conforme exemplificado abaixo.

*123456, joao@email.com, João Nome Completo
234567, maria@email.com, Maria Nome Completo*

Perguntas da Eleição

- Texto da pergunta
- Opções da Pergunta:
 - Exemplo:
 - (Alternativa 1): Pedro*
 - (Alternativa 2): Maria*
 - (Alternativa 3): Branco*
 - (Alternativa 4): Nulo*
- Número de opções selecionáveis:
 - Mínimo: 1
 - Máximo: 1

* O padrão é adotar o valor 1 para ambas as opções

Informações adicionais

- Anexe ou informe o URL da página com informações sobre o processo de eleição se houver.

Obs.: Poderá ser acrescentado quantas perguntas forem necessárias



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Exatas
Diretoria da FACET

OFÍCIO Nº 147/2022/DIRFACET/FACET

Diamantina, 30 de novembro de 2022.

Ao senhor
MARCUS HENRIQUE CANUTO
Vice-reitor da UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Encaminha minuta que regulariza a ferramenta de votação eletrônica - eVoto

Prezado senhor vice-reitor,

Com meus cordiais cumprimentos, como presidente da comissão responsável por elaborar minuta que regulariza o eVoto, encaminho as atas das reuniões e a minuta 0921457 para apreciação da gestão superior e posterior encaminhamento ao CONSU.

Encaminho também resposta (via e-mail - 0921472) do diretor da DTI, Thiago Mendes Borges, sobre a previsão de data de início de operacionalização da ferramenta, sob responsabilidade da DTI.

Atenciosamente,

Roqueline Rodrigues Silva
Diretora da FACET



Documento assinado eletronicamente por **Roqueline Rodrigues Silva, Diretor (a)**, em 30/11/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0921465** e o código CRC **B5A807D2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
23086.003550/2022-05

SEI nº 0921465

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000



Roqueline Rodrigues Silva <roqueline.rodrigues@ufvjm.edu.br>

Sobre a minuta que regulariza o eVoto

3 mensagens

Roqueline Rodrigues Silva <roqueline.rodrigues@ufvjm.edu.br>

29 de novembro de 2022 15:12

Para: Diretoria de Tecnologia da Informação - UFVJM <dti@ufvjm.edu.br>

Boa tarde, Thiago, tudo bem?

Na última reunião você me disse que nessa semana você daria uma previsão de data para que a DTI fosse auto suficiente para rodar o eVoto. A data limite que tenho para entregar a minuta é no dia 01/12. Você já tem alguma previsão?

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,
Roqueline

Diretoria de Tecnologia da Informação - UFVJM <dti@ufvjm.edu.br>

29 de novembro de 2022 16:13

Para: Roqueline Rodrigues Silva <roqueline.rodrigues@ufvjm.edu.br>

Boa tarde Roqueline,

Vamos definir uma data sim.

A partir de 10/01/2023 será operacionalizado o Sistema Eletrônico de Votação, de forma institucional e quaisquer outros sistemas existentes em qualquer outra unidade da UFVJM deverão ser desativados.

Atenciosamente,

Thiago Mendes Borges

Diretor de Tecnologia da Informação - DTI

Portaria nº 118, de 13 de janeiro de 2022

Analista em Tecnologia da Informação - UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Campus JK - Diamantina (MG)

Telefone: (38) 35321200 - Ramal 8250

AVISO LEGAL "As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Se essa mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima."

DISCLAIMER "This email and its attachments may contain privileged and/or confidential information. Use, disclosure, copying or distribution of this message by anyone other than the intended recipient is strictly prohibited. If you have received this email in error, please notify the sender by reply email and destroy all copies of this message."

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Roqueline Rodrigues Silva <roqueline.rodrigues@ufvjm.edu.br>

29 de novembro de 2022 16:24

Para: Diretoria de Tecnologia da Informação - UFVJM <dti@ufvjm.edu.br>

Ok, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU

Processo nº 23086.003550/2022-05

Interessado: Conselho Universitário, Secretaria do Conselho Universitário

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fulcro no Decreto de 8 de agosto de 2019, Portaria 243 de 12 de fevereiro de 2020, artigo 5º, incisos LIV da Magna Carta de 1988, nos artigos 7º e 9º, Lei nº. 9.784, de 1999 e, supletivamente, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, resolve apresentar **histórico pormenorizado** para fins de conhecimento na íntegra do processo administrativo pelo Conselho Universitário para análise e deliberação.

PROCESSO:	23086.003550/2022-05
TIPO DE PROCESSO	Documentos: Envio de documentos avulso
ESPECIFICAÇÃO	Questionamento sobre eleição na direção da FACET
OBJETO	
INTERESSADO	Gabinete da Reitoria (GabReitoria) Reitoria (REITORIA)
DATA DE RECEBIMENTO DO PROCESSO	14/03/2022
BASE LEGAL	

RELATÓRIO

ANEXO I

DATA	CÓDIGO	ASSUNTO/RESUMO DO TEOR DO DOCUMENTO
10/03/2022	0637291	Ofício 26-Questionamento sobre processo eleitoral.
10/03/2022	0638540	Processo recebido no gabinete em 10/03/2022 20:22
14/03/2021	0640939	Ofício 61 -OFÍCIO Nº 26/2022/DIRFACET/FACET.
23/03/2022	0651432	Despacho consu 42/2022 -O Vice Presidente do conselho universitário designa os servidores relacionados para comporem comissão para elaboração de minuta de resolução.
23/03/2022	0655215	E-mail SecCONSU 0655215 - Informa designação para comissão e solicita providências
08/04/2022	0677348	Despacho consu 49/2022 -O Vice Presidente do conselho universitário designa servidor para compor comissão para elaboração de minuta.

04/04/2022	0677493	E-mail SecCONSU - Informa designação para comissão
11/04/2022	0680791	Ofício 39 -Solicita providências sobre responsabilidade de ferramenta de votação eletrônica.
12/04/2022	0730585	E-mail [CONVOCAÇÃO] Reunião Vice-Reitor
23/05/2023	0736091	E-mail Convite- Reunião Vice-Reitor - Pauta: OFÍCIO Nº 39/20..
07/06/2022	0752863	Despacho Vice-Reitor- O Vice Presidente do conselho universitário comunica à presidência da Comissão de elaboração de minuta.
15/06/2022	0760204	Despacho Vice-Reitor- O Vice Presidente do conselho universitário autoriza a lavratura de portaria para composição da Equipe responsável pelos detalhes técnicos.
15/06/2022	0760967	Portaria Reitoria 1582 -O Reitor designa servidores
20/06/2022	0761653	Despacho Encaminhamento -
05/08/2022	0806107	Ofício 94 (0806107)Solicita atualização de comissão responsável por elaborar minuta que regulariza o eVoto.
08/08/2022	0807259	Despacho consu 144/2022 -O Vice Presidente do conselho universitário designa para comporem a comissão para elaboração de minuta.
09/08/2022	0807668	E-mail SecCONSU-Encaminha documento para ciência e providências
17/10/2022	0875532	Despacho Consu 201/2022 -O Vice Presidente do conselho universitário solicita à comissão responsável por regulamentar o uso do Sistema de votação E-voto como sistema oficial.
17/10/2022	0876962	E-mail SecCONSU-Encaminha documento para ciência.
10/11/2022	0901355	Despacho Consu 232/2022- O Vice Presidente do conselho universitário solicita à comissão responsável por regulamentar o uso do Sistema de votação E-voto como sistema oficial.
10/11/2022	0902263	E-mail SecCONSU -Encaminha documento para ciência.
10/11/2022	0903221	Ofício 142 -Resposta ao despacho CONSU 232/2022 .
30/11/2022	0921438	Ata de Reunião DirFACET
30/11/2022	0921442	Ata de Reunião DirFACET
30/11/2022	0921445	Ata de Reunião DirFACET
30/11/2022	0921448	Ata de Reunião DirFACET
/2022	0921457	Minuta Regularização do eVoto
30/11/2022	(0921465	Ofício 147-Encaminha minuta que regulariza a ferramenta de votação eletrônica - eVoto
-----	0921472	E-mail DTI -

Inserir na pauta 327ª reunião, sendo a 163ª sessão em caráter ordinário do Conselho Universitário a ser realizada no dia vinte e sete de abril de 2023.

JANIR ALVES SOARES
Presidente do Conselho Universitário/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 26/04/2023, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052071** e o código CRC **766DFA7A**.

Referência: Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 1052071

RESOLUÇÃO Nº XX/2022/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Estabelece as normas e procedimentos para o uso do Sistema Eletrônico de Votação Helios no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da UFVJM e considerando a deliberação em 328ª reunião, sendo a 163ª sessão extraordinária realizada no dia 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para votação eletrônica na UFVJM, que poderá ser utilizada nos processos de eleição, votação ou consulta à comunidade universitária.

I - DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 2º O Sistema Eletrônico de Votação da UFVJM (eVoto) será implementado por meio do sistema Helios Voting, de código livre e aberto, para a realização de eleições uninominais ou plurinominais, com auditoria aberta ao público (*end-to-end voter verifiable* – E2E), permitindo que eleitores, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto do voto.

§ 1º São aptas a utilizar o eVoto todas as estruturas **organizacionais** oficiais da UFVJM em que haja prerrogativa de processo eleitoral, votação secreta ou de consulta.

§ 2º A utilização, ou não, do eVoto como ferramenta de votação, será decidida pela comissão demandante.

§ 3º Os candidatos participantes de processos eleitorais com o uso do eVoto, ao realizarem suas candidaturas, concordam automaticamente com todos os procedimentos que envolvem a votação eletrônica.

Art. 3º O eVoto possui as seguintes características:

I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada, mesmo que este o queira revelar;

II- privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível identificação do voto posteriormente;

III- rastreabilidade: para cada eleitor, fornece um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele próprio, se o voto foi depositado corretamente;

IV- integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

V- apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática;

VI- comprovação: permite auditoria e é um *software* livre.

Art. 4º O eVoto permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários

I - administrador: perfil exclusivo para servidor da área de TI, destinado para configurar o início e o encerramento da eleição, configurar as urnas, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

II- gestor: acompanhar o processo de criação do pleito, validar a eleição criada e receber a apuração do resultado da eleição;

III- eleitor: perfil destinado a todos os usuários habilitados a depositarem votos, os quais serão previamente cadastrados e validados pela Comissão demandante;

II - DA SOLICITAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 5º A comissão demandante deverá solicitar a STI, por formulário próprio, a configuração do pleito eleitoral no sistema, informando todos os dados necessários, conforme manual de acesso público disponibilizado pelo STI, no portal de documentação (documentacao.ufvjm.edu.br).

Parágrafo único. A solicitação descrita no *caput* deste artigo deverá ser realizada com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência, para os casos de apuração automática e dez dias úteis de antecedência para os casos de apuração assistida, contados da data de início da votação.

Art. 6º No prazo de até dois dias úteis após o recebimento da solicitação, o responsável pelo eVoto informará à Comissão demandante a possibilidade de atendimento do pleito da Comissão, levando em consideração os seguintes aspectos:

I- Verificação da capacidade operacional da STI em atender a demanda, frente ao volume de votações previsto para o período indicado pela Comissão demandante;

II- - Aderência do edital às normas descritas neste normativo e ao funcionamento do sistema.

Parágrafo único. A STI não realizará customizações no sistema para o atendimento a normas específicas de determinado processo eleitoral.

Art. 7º A STI será responsável pelo processo de configuração do eVoto, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão demandante.

§ 1º Além da lista de candidatos informados pela Comissão demandante, em cada urna haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.

§ 2º Uma vez homologada e publicada a lista de votantes, não será admitida a inclusão de novos eleitores, mesmo que estejam comprovadamente aptos a votar.

§ 3º Nos casos onde o pleito eleitoral envolver eleitores de mais de uma categoria (Exemplo: técnico administrativo, discente e docente), haverão urnas distintas por categoria.

Art. 8º Caberá à Comissão demandante acompanhar todo o processo de cadastro, homologação dos dados apresentados, votação e publicação do resultado da eleição.

§ 1º Durante o período de votação, a Comissão demandante não terá acesso aos resultados parciais da votação, ficando à sua disposição apenas a relação dos eleitores que votaram.

§ 2º Cabe à Comissão demandante disponibilizar o resultado em quaisquer outros meios de comunicação.

III- - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 9º - O processo eleitoral será realizado integralmente pelo eVoto. As informações de acesso à votação serão enviadas em até um dia antes da data de início da votação.

Art. 10. Compete à STI prover auxílio para os membros da comunidade universitária que tenham quaisquer dificuldades de acesso ou dúvidas relacionadas ao eVoto, durante a votação.

Parágrafo único. No caso de dúvidas, o eleitor poderá abrir chamado por meio do sistema de atendimento (glpi.ufvjm.edu.br).

Art. 11. O eVoto poderá ser acessado de qualquer dispositivo conectado à internet por meio do *login* e senha, de acordo com a listagem de eleitores aprovada e fornecida pela Comissão demandante.

Art. 12. Durante a votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última votação contará para efeitos de apuração.

§ 1º A cada voto depositado, o eVoto enviará uma correspondência eletrônica (*e-mail*) contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço eletrônico institucional do eleitor, e no caso de eleitores externos, ao e-mail cadastrado na lista de votantes.

§ 2º O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no eVoto.

§ 3º Em caso de atividade suspeita, o eleitor deverá imediatamente abrir ocorrência via chamado pelo sistema de atendimento (glpi.ufvjm.edu.br).

§ 4º Durante o período de votação, a STI não poderá efetuar redefinição de senhas, em casos em que o eleitor não saiba sua senha ou que seja impossível sua recuperação.

Art. 13. A data e horário de término da votação eletrônica poderá sofrer alterações em função da interrupção de uso do eVoto, que afeta o acesso dos eleitores às urnas.

Parágrafo único. Caberá à Comissão demandante deliberar sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do calendário das etapas subsequentes, comunicando o administrador do eVoto via chamado pelo sistema de atendimento (glpi.ufvjm.edu.br).

IV- DA APURAÇÃO

Art. 14. A apuração do resultado do processo eleitoral poderá ser automática ou assistida.

- I- Apuração automática: Consiste da disponibilização automática, com os resultados sendo emitidos automaticamente pelo sistema imediatamente após o pleito;
- II- Apuração assistida: Consiste da disponibilização dos resultados mediante emissão, acompanhamento e uso de chave de criptografia por membro(s) da comissão demandante.

Art. 15. A apuração automática será executada pelo administrador do eVoto, servidor da STI, com envio das informações à Comissão demandante.

Art. 16. A apuração assistida será executada pela Comissão demandante, com o auxílio do

administrador do eVoto, podendo ser acompanhada por fiscais, conforme definido pela Comissão demandante.

§ 1º Caso a Comissão demandante opte pelo processo de apuração assistida, compete aos membros por ela designados a guarda das chaves criptográficas informadas pelos apuradores.

§ 2º A perda de qualquer chave de apuração implicará na impossibilidade de abertura das urnas para apuração e conseqüente anulação do processo de votação.

§ 3º A Comissão demandante, ao optar pelo modo de apuração assistida, declara estar ciente de que as chaves de apuração não podem ser recuperadas em caso de perda, assumindo total responsabilidade pela sua guarda e sigilo durante o processo eleitoral.

Art. 17. Na apuração, deverão ser informados, para cada uma das urnas:

- I- total de eleitores que votaram;
- II- número de votos recebidos por cada opção na ordem definida pela Comissão demandante;
- III- número de votos nulos;
- IV- número de votos em branco.

V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. A presente regulamentação não se aplica aos processos eleitorais em andamento ou já realizados no âmbito da UFVJM antes da publicação da presente resolução.

Art. 19. Ficam validados os resultados dos processos de votação eletrônica realizados após o início da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Covid-19 e anteriores à publicação desta resolução, que utilizaram o sistema “Helios Voting”, ou outro sistema auditável baseado em código aberto.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo CONSU, ouvida a STI, no âmbito da sua competência.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janir Alves Soares

Presidente do Conselho Universitário

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 102/ 2023

Processo nº 23086.003550/2022-05

Interessado: Gabinete da Reitoria, Reitoria, Conselho Universitário

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que o Consu, em sua 328ª reunião, sendo a 163ª sessão extraordinária realizada no dia 04 de maio de 2023, aprovou, por ampla maioria (trinta e quatro votos favoráveis), registrando-se duas abstenções, a minuta de Resolução que estabelece as normas e procedimentos para o uso do Sistema Eletrônico de Votação Helios no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Encaminha à PGF para emissão de parecer acerca Documento (1070083) e sua conformidade com o Estatuto da UFVJM, Regimento Geral e Leis pertinentes.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Membro de Conselho**, em 10/05/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1070088** e o código CRC **02B000CD**.

Referência: Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 1070088



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
RODOVIA MGT 367 KM 583, Nº5000 - ALTO DA JACUBA - 39100-000 TEL: (038) 3532-1200

PARECER n. 00090/2023/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU

NUP: 23086.003550/2022-05

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

EMENTA: Consulta Jurídica. I - Relatório. Minuta de Regularização do eVoto; II - Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico; III- Regularidade da formação do processo; IV- Outros aspectos processuais; V- Fundamentação; VI- Conclusão.

PRELIMINAR DE FÉRIAS

Em virtude das férias deste Procurador, entre 29 de maio de 2023 a 7 de junho de 2023, por liberalidade e dentro de sua autonomia funcional, na atribuição do Art. 10, § 1º da Lei 10.480/02, pelo princípio da continuidade do serviço público a PF junto à UFVJM, manifesta-se nos autos deste Processo

Magnífico Reitor,

I – RELATÓRIO

1. O processo em epígrafe foi direcionado à essa Procuradoria Federal para análise e emissão de parecer inerente a regularidade e aspectos legais concernente a

proposta Minuta de Regularização do eVoto, do Conselho Universitário (CONSU), que estabelece as normas e procedimentos para o uso do Sistema Eletrônico de Votação Helios no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

2. Atentando-se ao que determina o parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93, o processo em epígrafe foi encaminhado à essa Procuradoria Federal junto a UFVJM, pelo vice-reitor, o senhor Marcus Henrique Canuto, para análise das prerrogativas cabíveis à referida proposta de alteração, objeto de análise jurídica.

3. Por fim, conforme art. 4º, §1º, da Portaria AGU nº 1.399, de 15 de outubro de 2009 e, em consonância com o princípio da celeridade, dispensa-se o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

5. Nossa função é apontar possíveis riscos, do ponto de vista jurídico, e recomendar providências cabíveis, para salvaguardar a autoridade assessorada, à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a

autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

III – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

7. De acordo com o art. 22 da Lei n.º 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
8. Registra-se que o pedido de manifestação foi apresentado através de processo eletrônico distribuído ao órgão de Assessoramento Jurídico da UFVJM no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Trata-se de um sistema público aplicado transversalmente pela Administração Direta e Indireta, o que permite presumir que a organização dos autos ocorreu em sequência cronológica e que houve autenticação dos documentos convertidos em PDF conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.
9. Além disso, deverá ser observado pela Administração quando da instrução dos autos, em especial o art. 6, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Observa-se ainda, que o Decreto n.º 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional traz que:

Art. 5º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

[...]

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

[...]

Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais. (grifos)

10. Sob essa ótica, presume-se que o presente processo por se tratar de demanda processada eletronicamente fora cumprido pela Administração todas as determinações constantes nos Decreto n.º 8539/2015, em especial estas acima transcritos.

IV – OUTROS ASPECTOS PROCESSUAIS

11. O requerimento dessa manifestação jurídica veio por meio do Despacho SEI nº 1070088, por parte do Vice-Reitor, Senhor Marcus Henrique Canuto, como Presidente do Conselho Universitário, a data de discussão e recebimento da referida Minuta, à essa procuradoria, ficando, portanto, suficientemente demonstrada a legitimidade e o interesse do órgão em obter manifestação da Consultoria Jurídica.
12. Por sua vez, o objeto da análise tem pertinência com as atribuições da Procuradoria Federal junto à UFVJM, órgão da Advocacia-Geral da União que presta consultoria e assessoramento jurídico a esta

IFES, motivo pelo qual passaremos à fundamentação do presente Parecer.

V – FUNDAMENTAÇÃO

13. Insta salientar, *a priori*, que, o objeto de consulta jurídica, versa acerca da Minuta que dispõe sobre normas e procedimentos para uso do Sistema Eletrônico de Votação Helios, como forma de estabelecer uma padronização concernente à votação ou consulta à comunidade Universitária no âmbito da UFVJM.
14. A elaboração do referido documento, surgiu, inicialmente, devido a uma consulta, à reitoria, oficializada pela Diretora da Faculdade de Ciências Exatas - FACET / UFVJM, acerca da possibilidade de continuidade do uso do sistema do eVoto, amplamente difundido durante a pandemia, nessa Instituição de Ensino Superior, para proceder com o processo eleitoral para a nova diretoria da FACET. Diante desse fato, o referido ofício foi subscrito ao Conselho Universitário, que direcionou a nomeação de uma comissão para elaboração de uma Minuta em âmbito Institucional para regulamentar a matéria.
15. O Sistema Eletrônico de Votação da UFVJM (eVoto), se vale do *Helios Voting*, um sistema de votação *online* com auditoria aberta, desenvolvido pelo pesquisador do grupo de criptografia e segurança da informação do Instituto de Tecnologia Massachussets (MIT, na sigla em inglês), Ben Adida. Como ressaltado, no corpo da Minuta em comento, é um sistema cujas principais características incluem acessibilidade, transparência, confidencialidade do voto, autenticidade, possibilidade de auditoria e, integridade. Diante dessas características, tem sido amplamente usado por diversos Institutos Federais e Universidades Federais, incluindo a UFVJM, que, passa, por meio da Minuta sob análise a regulamentar normas e procedimentos direcionados ao uso da referida ferramenta.
16. Nesse sentido, a Minuta veio estruturada com os seguintes tópicos: **I** - Do Sistema Eletrônico De Votação; **II** - Da Solicitação E Configuração Da Votação Eletrônica; **III** - Dos Procedimentos Da Votação Eletrônica; **IV** - Da Apuração; **V** - Disposições Finais.
17. Da redação dos artigos e incisos que fundamentam as normas e procedimentos de uso do Sistema Eletrônico de Votação Helios no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, não há óbice jurídico acerca da determinação dos referidos dispositivos.
18. Apesar desse fato, recomenda-se a pertinência da inserção, e/ou separação com descrição clara contendo as os seguintes tópicos de informações:
 - i. *Criação da eleição*, como por exemplo: Na etapa de criação de uma eleição são parametrizadas as características do processo, como por exemplo uma breve descrição, o prazo de vigência e definição de um e-mail de suporte.

Outros pontos que merecem destaque: *Usar pseudônimos* de eleitores: substitui a identidade dos eleitores por pseudônimos no centro de rastreamento de cédulas, que é de acesso público; *Eleição privada*: somente eleitores definidos podem participar da eleição. A relação de eleitores é carregada por meio de arquivo CSV.

- ii. Responsáveis pela apuração da eleição
- iii. Abertura da Eleição
- iv. Processo de votação
- v. Encerramento e apuração resultado da eleição

19. Destarte, partindo das premissas aqui postas, passo a opinar.

VI – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e, no exercício das competências previstas no artigo 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993 e artigo 10 da Lei n.º 10.480 de 2 de julho de 2002, essa procuradoria opina pela pertinência da inerente a regularidade e aspectos legais concernente a proposta Minuta de Regularização do eVoto, do Conselho Universitário (CONSU), que estabelece as normas e procedimentos para o uso do Sistema Eletrônico de Votação Helios no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

20. Recomenda-se atenção às prerrogativas listadas no item 18 desse parecer jurídico.

Não havendo óbice jurídico, este é o parecer, salvo melhor juízo

À consideração do Consulente.

Diamantina, 03 de junho de 2023.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
JÚLIO CÉSAR FRANCISCO
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFE JUNTO À UFVJM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086003550202205 e da chave de acesso 53c9533f



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1190314769 e chave de acesso 53c9533f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-06-2023 11:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 148/2023

Processo nº 23086.003550/2022-05

Interessado: Gabinete da Reitoria, Reitoria

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, solicita à comissão instituída pela Portaria nº 1582, de 15 de junho de 2022 manifestação sobre o item 18 e 20 do documento Parecer n. 00090/2023/PF/UFVJM/PGF/AGU (1093212). O prazo para manifestação é de 10 dias úteis do recebimento desta comunicação.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Membro de Conselho**, em 12/07/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1126655** e o código CRC **E7948D4C**.

Referência: Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 1126655

Data de Envio:

12/07/2023 17:12:12

De:

UFVJM/E-mail <consu@ufvjm.edu.br>

Para:

thiago.borges@ufvjm.edu.br
arlindo.neto@ict.ufvjm.edu.br

Assunto:

Encaminha documento e solicita providências

Mensagem:

À presidência da comissão instituída pela Portaria nº 1582, de 15 de junho de 2022

Prezados senhores boa tarde!

De ordem da Vice-Presidência do Conselho Universitário encaminho Despacho Consu 148/2023 (1126655) para ciência e providências.

Atenciosamente,
Elisabeth da Anunciação Amorim
Secretaria dos conselhos superiores da UFMG

Anexos:

Despacho_1126655.html



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Superintendência de Tecnologia da Informação

OFÍCIO Nº 125/2023/STI

Diamantina, 31 de julho de 2023.

À Presidência

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Encaminha sugestões de alterações minuta para adequação conforme em atendimento ao Parecer n. 00090/2023/PF/UFVJM/PGF/AGU (SEI 1093212).

Senhor Presidente,

Considerando o DESPACHO CONSU 148/2023 (SEI 1093212), e em atenção ao Parecer n. 00090/2023/PF/UFVJM/PGF/AGU (SEI 1093212) em relação a Minuta (SEI 1070083), apresento as seguintes considerações:

1. Em relação ao item 18 inciso i, faz-se a seguinte sugestão de alteração de redação, substituindo o parágrafo único do Art. 5º, por incisos:

I. A solicitação descrita no caput deste artigo deverá ser realizada com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência, para os casos de apuração automática e dez dias úteis de antecedência para os casos de apuração assistida, contados da data de início da votação;

II. Informações básicas para a criação da eleição deverão ser fornecidas, conforme Anexo I, estas informações são necessárias inclusive para a completa caracterização e compreensão dos eleitores em relação ao processo de votação, tais como breve descrição, período de votação, e-mail para o eleitor sanar dúvidas sobre o pleito eleitoral;

III. O responsável por solicitar a criação da eleição, deverá também informar, se os eleitores deverão ser anonimizados, onde ocorre substituição da identidade dos eleitores por pseudônimos no centro de rastreamento de cédulas, que é de acesso público;

IV. A definição de acesso a eleição para voto também deverá ser informado, se restrita (privada), apenas os eleitores definidos poderão votar, se pública, qualquer pessoa com Conta Institucional ativa poderá

realizar login no sistema e realizar a votação.

V. Os critérios para elaboração da lista de eleitores deverá ser informada de forma clara e objetiva, para que a equipe de TI possa realizar a extração dos dados. Caso o responsável por solicitar a criação da eleição, já possua uma relação de eleitores, esta deverá conter minimamente, um identificador como matrícula, siape ou login institucional, e-mail institucional e nome completo.

2. Em relação ao item 18 inciso iii, faz-se a seguinte sugestão de alteração de redação, acrescentando um parágrafo único ao Art. 9º:

Parágrafo único. A abertura e encerramento da eleição se dará automaticamente pelo sistema, considerando o horário de Brasília.

3. Em relação aos demais itens, as seções III e IV da minuta já contemplam as observações, podendo também ser adequado as informações constantes no portal de documentação, referente ao Sistema de Votação Eletrônica a fim de trazer mais clareza e riqueza de informações.

Atenciosamente,

THIAGO MENDES BORGES

Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mendes Borges, Superintendente**, em 31/07/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144308** e o código CRC **4DB2236B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 1144308

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000